



LEI N° 132/2025
DATA: 03/09/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prioridade na lotação e movimentação funcional de servidores públicos municipais que sejam pais ou responsáveis legais por crianças ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para locais de trabalho situados próximos às escolas onde seus filhos estudam, no âmbito do município de Cornélio Procópio – PR.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:



LEI:

Art. 1º- Fica garantido, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o direito de prioridade na lotação ou movimentação funcional de servidores públicos municipais que sejam pais, mães ou responsáveis legais por crianças ou adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para exercerem suas funções em unidades administrativas localizadas próximas às escolas onde os filhos estejam devidamente matriculados.

Art. 2º- A prioridade de que trata esta Lei deverá ser concedida sempre que houver compatibilidade entre a função exercida pelo servidor e a unidade disponível.

Art. 3º- A comprovação da condição de responsável pela criança ou adolescente com TEA deverá ser feita por meio de laudo médico ou relatório multiprofissional atualizado, bem como apresentação da matrícula escolar do estudante.

Art. 4º- Esta Lei não altera as atribuições dos cargos nem fere os critérios de mérito, antiguidade ou conveniência administrativa, mas estabelece prioridade nos casos em que haja possibilidade de lotação compatível.



Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, definindo critérios e procedimentos para sua efetiva aplicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES Assinado de forma digital
VIEIRA FERACIN por ROSAMARIA BORGES
VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora – PRD25